



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

**Protocolo nº 2014.01.120.286
CONTRATO Nº F004/2015**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: NEXUS VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.911.840/0002-73, estabelecida na Rua Mário Batalha, nº 699, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP. 29.160-781, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Procuradora, **JUSSARA BASÍLIO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 040.385.146-76.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, celebrado em 25 de fevereiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1.1 – Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT/2018/2019 da categoria profissional, será concedida repactuação, nos termos da cláusula quinta do contrato, a partir de 01/01/2018, conforme segue:

1.1.1 – Acréscimo mensal de R\$ 10.589,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito e nove reais e cinquenta reais), passando o valor mensal do contrato a ser de **R\$ 692.540,86 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)** no período de 01/01/2018 a 13/01/2018.

1.1.2 – Acréscimo mensal de R\$ 978,01 (novecentos e setenta e oito reais e um centavo), passando o valor mensal do contrato a ser de **R\$ 693.518,17 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos)** a partir de 14/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1 - A localização do Arquivo Geral, antes localizado na R. Des. Gílson Mendonça, nº 618, Gurigica, Vitória-ES, fica **alterado** para a Rod. ES 010, Jardim Limoeiro, Serra-ES;

2.2 - Ficam remanejados 01 (um) Posto de 12x36D e 01 (um) Posto de 12x36N da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Serra para o novo endereço do Arquivo Geral;

2.3 - Visando atender as novas necessidades relativas à segurança, fica **suprimido** 01 (um) posto de 12x36D da Garagem e Transporte do Tribunal de Justiça e fica **acrescido** 01 (um) Posto Administrativo de 44h;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONSOLIDADO DO CONTRATO

3.1 – O valor mensal do contrato, considerando a repactuação prevista e as alterações (supressão e acréscimo), a partir da sua implementação, passará a ser de **R\$ 683.438,61 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavo)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

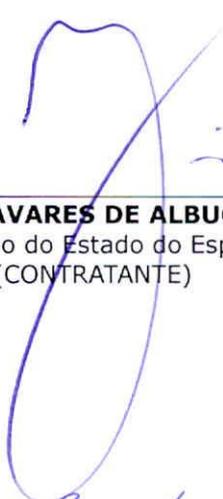
mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

Cargo	QTD	Funcion. por posto	Valor Unitário R\$	Valor por posto R\$	Valor mensal R\$
44 semanais	19	1	4.753,13	4.753,13	90.309,47
12 x 36 diurno	25	2	5.039,78	10.079,56	251.989,00
12 x 36 noturno	27	2	6.317,41	12.634,82	341.140,14
Total	71	-	-	-	R\$ 683.438,61

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória, 25 de Junho de 2018


MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)


JUSSARA BASÍLIO SOUZA
NEXUS VIGILÂNCIA LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. Charlene da B. Santos
099.772.037.92

2. Ronald Luiz Mendes
098.918.384-86